

Aos Senhores Licitantes,

Informamos que a licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para agilizarmos a fase de lances, a proposta para preenchimento e importação encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com a pregoeira, pelo e-mail [licitação.prefeituraromao2017@gmail.com](mailto:licitação.prefeituraromao2017@gmail.com)**, para receberem a proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

**1) Para preenchimento no computador:**

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

**Obs.: Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;**

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou "pen drive" para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Deborah Santana Viana Torres.  
Pregoeira.

## **EDITAL Nº 020/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

### **OBSERVAÇÕES:**

**1-TODOS OS ÍTENS CUJOS VALORES FOREM IGUAIS OU INFERIORES A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), DEVERÃO SER COTADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R\$245.764,01 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo).**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 12/07/2021 A PARTIR DAS 13h00 (treze horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12/07/2021 A PARTIR DAS 13h30 (treze horas e trinta minutos).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.**

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: [licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com) .

**ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: [licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com).

## **EDITAL N° 020/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 033/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 003/2017, Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

### **OBSERVAÇÕES:**

**1-TODOS OS ITENS CUJOS VALORES FOREM IGUAIS OU INFERIORES A R\$80.000,00(OITENTA MIL REAIS), DEVERÃO SER COTADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São Romão/MG,:  
Pregoeira Oficial: Déborah Santana Viana Torres;  
Equipe de Apoio: Alexandre de Vasconcelos Pereira, Antônio José Ribeiro dos Santos.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 12/07/2021 A PARTIR DAS 13h00 (treze horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12/07/2021 A PARTIR DAS 13h30 (treze horas e trinta minutos).**

### **I – OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R\$245.764,01 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

### **II – SECRETARIAS SOLICITANTES:**

Secretaria Municipal de Saúde.

### **III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail [licitação.prefeituraromao2017@gmail.com](mailto:licitação.prefeituraromao2017@gmail.com).

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
  - 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
  - 2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
    - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
    - 2.2 - em consórcio<sup>1</sup>;
    - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
  - 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
  - 4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **V – CREDENCIAMENTO**

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6 – APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**7-A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENEFIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS**

---

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ ATUAL.**

#### **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

#### **VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

##### **– Habilitação Jurídica:**

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

##### **– Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

**- Qualificação Econômica - Financeira.**

1.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

**- Qualificação Técnica.**

1.2.7 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/GM/98;

1.2.8 – Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de CREDENCIAMENTO não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de CREDENCIAMENTO com a divulgação das empresas participantes dos certame.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

**h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 e suas alterações.**

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.**

## **VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA E MODELO DO MATERIAL OU EQUIPAMENTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.**

**1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**

**1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

**1.5-É obrigatório indicar o número de registro na ANVISA dos materiais médicos e equipamentos, na apresentação da proposta, bem como o comprovante impresso do registro;**

**1.6-Não serão aceitos materiais médicos ou equipamentos que não estejam registrados na ANVISA;**

**1.7-Caso os materiais médicos ou equipamentos sejam isento de registro na ANVISA, esta condição deverá ser indicada na proposta e apresentado o comprovante da isenção junto à documentação;**

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

## **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4 - Julgamento**

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.



6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## XI– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XII – DO FORNECIMENTO**

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará ata de registro de preços que terá vigência pelo período de 12(doze) meses, e poderá gerar contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2021.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

## **XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Transportes, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

## **XIV – PAGAMENTO**

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Romão-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

6 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

7 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

9 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.1.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

15.1.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

15.1.1.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.2 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## **XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os materiais médicos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.

16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 – O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

16.12 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

## **XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b” , serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

## **XX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 -Anexo VI – Termo de Referência

1.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5- Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao termo de referência.**

6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Romão-MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de São Romão-MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de São Romão-MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Romão, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Romão/MG, 18 de junho de 2021.

Deborah Santana Viana Torres.  
Pregoeira Oficial.

Alexandre de Vasconcelos Pereira.  
Equipe de Apoio.

Antônio José Ribeiro dos Santos.  
Equipe de Apoio.

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como abaixo descrito:**

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	MARCA	REG. ANVISA
1	40	UND.	LIXEIRA TODA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30LTS BRANCA QUADRADA. Lixeira toda plástica com tampa e pedal 30lts branca quadrada				
2	15	UND.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 50LTS ARMAÇÃO. Lixeira plástica com tampa e pedal 50lts armação				
3	15	UND.	ESCADA DE DOIS DEGRAUS – ESCADINHA AUXILIAR DE AÇO ANTIDERRAPANTE HOSPITALAR.				
4	20	UND.	ESCADA DE DOIS DEGRAUS MULTIUSO HOSPITALAR PARA MACA INOX. Escada de dois degraus multiuso hospitalar para maca inox				
5	20	UND.	SUORTE PARA COLETOR DESCARPAC PAREDE 20LTS. Suporte para coletor descarpac parede 20lts				
6	5	UND.	Dispenser dispensador com reservatório de álcool em gel. Dispenser dispensador com reservatório de álcool em gel				
7	5	UND.	DISPENSER DISPENSADOR COM RESERVATÓRIO DE SABONETE LIQUIDO. Dispenser dispensador com reservatório de sabonete líquido				
8	5	UND.	DISPENSER DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA. Dispenser dispensador de papel toalha				
9	6	UND.	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 02 GAVETAS 120X60 PÉS EM AÇO. Mesa para escritório reta com 02 gavetas 120x60 pés em aço				
10	5	UND.	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA SALUTEM HOSPITALAR . Armário vitrine com 01 porta salutes hospitalar				
11	5	UND.	CARRO P/CURATIVO C/BALDE E BACIA HOSPITALAR. Carro p/curativo c/balde e bacia hospitalar				
12	6	UND.	MESA AUXILIAR AÇO INOX 10X10X80CM COM RODÍZIO SALUTEM. Mesa auxiliar aço inox 10x10x80cm com rodízio salutes				
13	10	UND.	CADEIRA PLÁSTICA PLUS PRETO EMPILHÁVEL. Cadeira plástica plus preto empilhável				
14	10	UND.	CARRO MACA HOSPITALAR LEITO EMALTADO, GRADES, SUPORTE DE SORO E RODÍZIOS. Carro maca hospitalar leito emaltado, grades, suporte de soro e rodízios				
15	4	UND.	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE INJEÇÃO INOX. Braçadeira para coleta de injeção inox				
16	5	UND.	SUORTE COM SACO HAMPER INOX. Suporte com saco hamper inox				
17	4	UND.	SUORTE DE SORO DE INOX TUBULAR VARIÁVEL RODÍZIO. Suporte de soro de inox tubular variável rodízio				
18	6	UND.	KIT DE PINUÇAS PARA CURATIVOS ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL – 3 PEÇAS. Kit de pinuças para curativos estéril aço inoxidável – 3 peças				
19	3	UND.	INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 1 SAÍDA INL 5001 INALAMED/ APARELHO AEROSOL. Inalador e nebulizador hospitalar 1 saída inl 5001 inalamed/ aparelho aerosol				
20	3	UND.	BALANÇA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 15KG. Balança infantil antropométrica digital 15kg				
21	2	UND.	BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA WELMY 110 CH 150KG BRANCA E PRETA. Balança mecânica antropométrica welmy 110 ch 150kg branca e preta				

22	8	UND.	VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL VOC TURBO 6 – 40CM 3 VELOCIDADES. Ventilador de coluna Ventisol Voc Turbo 6 – 40cm 3 velocidades				
23	10	UND.	TORNEIRA AUTOMÁTICA METAL CROMADO BANHEIRO E LAVATÓRIO. Torneira automática Metal Cromado banheiro e lavatório				
24	10	UND.	OXIMETRO DE PULSO GTECH PORTÁTIL OLED. Oxímetro de pulso Gtech portátil Oled				
25	3	UND.	CAIXA BIOPRATIKA COM TAMPAS PLEION 20L: ALTURA 17,9CM. LARGURA . Caixa biopratika com tampa Pleion 20L: Altura 17,9cm. Largura				
26	3	UND.	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO BIVOLT - CRISTOFOLI. Mini incubadora para indicador biológico bivolt - Cristofoli				
27	5	UND.	FOCO CLÍNICO, AMBULATORIAL / REFLETOR AMBULATORIAL. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL. Foco clínico, ambulatorial / refletor ambulatorial. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada.				
28	5	UND.	DETECTOR FETAL SONAR PORTÁTIL RECARREGÁVEL . Detector fetal sonar portátil recarregável				
29	10	UND.	PLACA SINALIZADORA (CUIDADO, PISO MOLHADO). Placa Sinalizadora (cuidado, piso molhado)				
30	2	UND.	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL. Ferro elétrico industrial				
31	2	UND.	MESA LISA REFORÇADA EM AÇO INOX 120X70X90. Mesa lisa reforçada em aço inox 120x70x90				
32	6	UND.	MESA INOX TIPO ESCRITÓRIO COM GAVETAS. Mesa inox tipo escritório com gavetas				
33	3	UND.	QUADRO MURAL MAGNÉTICO 60X90CM – FOTOS E AVISOS. Quadro mural magnético 60x90cm – Fotos e avisos				
34	5	UND.	QUADRO MURAL DE AVISOS – 08 EXPOSITORES (PORTA FOLHAS) A4 . Quadro mural de avisos – 08 Expositores (porta folhas) A4				
35	2	UND.	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS. Roupeiro de aço 12 portas				
36	2	UND.	BANCO PARA BANHO COM ENCOSTO E BARRA DE APOIO IDOSOS. Banco para banho com encosto e barra de apoio idosos				
37	1	UND.	BICICLETA ERGOMÉTRICA . Bicicleta ergométrica				
38	1	UND.	CONTAINER HOSPITALAR ROTOMOLDADO 1000 LITROS. Container hospitalar rotomoldado 1000 litros				
39	3	UND.	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL. Relógio de parede digital				
40	5	UND.	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS COM COLCHÃO INFANTIL. Berço hospitalar com grades móveis com colchão infantil				
41	7	UND.	BALSAS DE LONA (SUCAN). Balsas de lona (sucan)				
42	100	UND.	TUBITOS (SUCAN). Tubitos (sucan)				
43	5	UND.	BACIAS DE 500ML. Bacias de 500ml				
44	10	UND.	PENEIRA TIPO COADOR (PARA COLHER LARVAS). Peneira tipo coador (para colher larvas)				
45	5	UND.	MASCARA FACIAL COMPLETA (SUCAN). Mascara facial completa (sucan)				
46	5	UND.	MACACÃO PARA DETETIZAÇÃO (SUCAN). Macacão para detetização (sucan)				
47	4	UND.	LANTERNA RECARREGÁVEL. Lanterna recarregável				
48	10	UND.	PESCA LARVAS (COLETOR INSETO EM ÁGUA LIMPA OU CONTAMINADA)..				
49	4	UND.	TEMPORIZADOR ELETRÔNICO PARA COZINHA CONTAGEM REGRESSIVA/ LABORATÓRIO TEMPORIZAD. Temporizador				



			eletrônico para cozinha contagem regressiva/ laboratório temporizador, magnético e display LED 1				
50	3	UND.	LUMINÁRIA DE MESA PELICANO LED 4W 6400K BIVOLT FOCO DIRECIONÁVEL. Luminária de mesa Pelicano LED 4w 6400K bivolt foco direcionável				
51	2	UND.	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE METAL BRAÇADEIRA FRONTAL >CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8'. Cadeira para coleta de sangue Metal braçadeira frontal >Construído em tubos 7/8' pintados, tratamento anti ferruginoso, pintura eletrostática à pó. > Assento, encosto e braço frontal estofados em espumas, revestidos em corano; > Pés com ponteiros plásticos; > Dimensões: 0,55x0,60x0,93m; > Assento com altura em relação ao piso de 48cm e comprimento de 50cm; > Suporte braço altura em relação ao piso 70cm a 93cm; > Dimensões assento: 0,40x0,50x0,90 (PxLxA)				
52	2	UND.	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TERMÔMETRO/TERMOST. Estufa de secagem e esterilização Principais características: Termômetro/termostato Capacidade: 30 litros Chapa de aço carbono SAE 1020 Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo Porta com puxador anatômico e abertura para direita Pintura interna tipo alumínio resistente a altas temperaturas (até 600°C) Saída superior – respiros de gases, umidade ou acomodação do termômetro. Trilhos internos para deslocamento das bandejas. Sistema de fecho tipo rolete. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. Especificações técnicas: Temperatura de trabalho: 50°C até 250°C – outras sob consulta. Medidas internas ( A x L x C): 32x30x30cm Medidas externas ( A x L x C): 52x42x39cm Controle de temperatura: Analógico – termostato eletromecânico. Circulação de ar: Circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Indicação de processos: Lâmpada piloto Potência: 550 whatts / bivolt				
53	1	UND.	MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO – 120X140 COM 1 GAVETAS MEDIDAS COMPRIMENTO: 140. Mesa em L / estação de trabalho – 120x140 com 1 gavetas Medidas Comprimento: 140cm x 120cm Profundidade: 60cm Altura: 74cm Consulte outras medidas 120 x120, 120x140, 120x160, 140x140, 140x160, 160x160 e 180x180				
54	9	UND.	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA DE 200ML, FABRICADO EMPOLIPROPILENO E. DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA DE 200ML, fabricado empolipropileno e tubo em acrílico, capacidade para 200 copos, com sistema de alavanca para retirada do copo, com compartimento totalmente fechado, impedindo que haja qualquer tipo de contato manual na retirada do copo, referência marca FreeCup ou de melhor qualidade.				
55	6	UND.	ESTANTE / ARMÁRIO DE AÇO 30CM 5 BANDEJAS CINZA SUPORTA 120KG. Estante / armário de aço 30cm 5 bandejas cinza suporta 120kg				
56	2	UND.	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 03 LÂMINAS RETAS. Laringoscópio infantil com 03 lâminas retas				
57	2	UND.	ARQUIVO FICHÁRIO EM AÇO PARA FICHAS COM DIVISÓRIAS (08 GAVETAS). Arquivo fichário em aço para fichas com divisórias (08 gavetas)				
58	1	UND.	GERADOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO (TRIFÁSICO, PARTIDA ELÉTRICA, USO HOSPITALAR). Gerador elétrico automático (trifásico, partida elétrica, uso hospitalar)				
59	5	UND.	BERÇO RN HOSPITALAR ESPECIAL COM RODINHAS. Berço RN hospitalar especial com rodinhas				

60	1	UND.	APARELHO DE FOTOTERAPIA NEONATAL COM RODÍZIOS. Aparelho de fototerapia neonatal com rodízios				
61	18	UND.	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR. Poltrona reclinável hospitalar				
62	5	UND.	ARMÁRIO EM AÇO 180CM X 0,75CM. Armário em aço 180cm x 0,75cm				
63	5	UND.	ECRAN RADIOGRÁFICO DO CHASSI TAMANHO 30X40CM. Ecran radiográfico do chassi tamanho 30x40cm				
64	5	UND.	ECRAN RADIOGRÁFICO DO CHASSI TAMANHO 35X43. Ecran radiográfico do chassi tamanho 35x43				
65	20	UND.	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL COM PEDAL – ESTRUTURA EM AÇO INOX 17X98CM REFIL RECAR. Dispenser para álcool gel com pedal – Estrutura em aço inox 17x98cm Refil recarregável para álcool gel de 1 litro/Pump alongado, metálico, álcool sai verticalmente, evitando desperdício. Tapa em PP dobrável. Base em PP 30cm, pedal em inox e aderência por ventosa. Acompanha 2 adesivos para aplicação				
66	5	UND.	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO ENTREFOLHA, COR BRANCA E CIN. DISPENSER PAPEL TOALHA, material plástico ABS, tipo entrefolha, cor branca e cinza, características adicionais interfolha 3 dobras: 20x21 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões 32 x 26,70 x 12,80 cm.				
67	4	KIT	KIT 04 BARRAS ALÇAS APOIO 80CM IDOSOS DEFICIENTE PNE. Kit 04 barras alças apoio 80cm idosos deficiente PNE				
68	150	CX	INDICADORES BIOLÓGICO CLEAN – TEST 10UN. Indicadores Biológico Clean – Test 10un				
69	3	UND.	CARRO DE LIMPEZA HOSPITALAR MULTIUSO FECHADO DE AÇO/FERRO PINTADO, ASSESSÓRIOS . Carro de limpeza hospitalar multiuso fechado de aço/ferro pintado, assessórios balde e bacia				

**Observações:**

- 1-É obrigatório indicar o número de registro na ANVISA dos materiais médicos e equipamentos, na apresentação da proposta, bem como o comprovante impresso do registro;**
- 2-Não serão aceitos materiais médicos ou equipamentos que não estejam registrados na ANVISA;**
- 3-Caso os materiais médicos ou equipamentos sejam isento de registro na ANVISA, esta condição deverá ser indicada na proposta e apresentado o comprovante da isenção junto à documentação;**

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante :

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de

documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei**

**em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.**



**O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2021**, alusiva ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....).

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.<sup>2</sup>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Unit.	Total
------	------	------	---------------	-------	-------	-------

§1º – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;  
§2º - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

§4º - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

<sup>2</sup> O contrato deverá ser formalizado observando às exigências do artigo 57, da Lei 8.666/93.

- e) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- f) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- g) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- h) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

§5º - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente em até 30(trinta) dias após a emissão da NF, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

##### **-Das obrigações da Contratada:**

1.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.1.1 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

1.1.2 - A Contratada se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os produtos contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

1.1.3 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

1.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

1.15- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

1.1.6- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

1.1.7 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

## **1.2 - Das Obrigações da Contratante:**

1.2.1 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Tribunal responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

1.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

1.3 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

1.4 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração através de seus Secretários de Administração, Saúde, Educação e pelos demais solicitantes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer**

**detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este Contrato vinculado ao Edital 020/2021 e a este termo de referência que o acompanha.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, ....., de ..... de 2021.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: .....

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei  
tratar-se de:

( ) MICROEMPRESA(ME)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**Seção Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde**

Equipamento  Serviços  Material/Mercadorias

**Solicitamos o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM
1	40	UND.	LIXEIRA TODA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 30LTS BRANCA QUADRADA. Lixeira toda plástica com tampa e pedal 30lts branca quadrada



2	15	UND.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 50LTS ARMAÇÃO. Lixeira plástica com tampa e pedal 50lts armação
3	15	UND.	ESCADA DE DOIS DEGRAUS – ESCADINHA AUXILIAR DE AÇO ANTIDERRAPANTE HOSPITALAR.
4	20	UND.	ESCADA DE DOIS DEGRAUS MULTIUSO HOSPITALAR PARA MACA INOX. Escada de dois degraus multiuso hospitalar para maca inox
5	20	UND.	SUPORTE PARA COLETOR DESCARPACK PAREDE 20LTS. Suporte para coletor descarpac parede 20lts
6	5	UND.	Dispenser dispensador com reservatório de álcool em gel. Dispenser dispensador com reservatório de álcool em gel
7	5	UND.	DISPENSER DISPENSADOR COM RESERVATÓRIO DE SABONETE LIQUIDO. Dispenser dispensador com reservatório de sabonete líquido
8	5	UND.	DISPENSER DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA. Dispenser dispensador de papel toalha
9	6	UND.	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 02 GAVETAS 120X60 PÉS EM AÇO. Mesa para escritório reta com 02 gavetas 120x60 pés em aço
10	5	UND.	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA SALUTEM HOSPITALAR . Armário vitrine com 01 porta saltem hospitalar
11	5	UND.	CARRO P/CURATIVO C/BALDE E BACIA HOSPITALAR. Carro p/curativo c/balde e bacia hospitalar
12	6	UND.	MESA AUXILIAR AÇO INOX 10X10X80CM COM RODÍZIO SALUTEM. Mesa auxiliar aço inox 10x10x80cm com rodízio saltem
13	10	UND.	CADEIRA PLÁSTICA PLUS PRETO EMPILHÁVEL. Cadeira plástica plus preto empilhável
14	10	UND.	CARRO MACA HOSPITALAR LEITO EMALTADO, GRADES, SUPORTE DE SORO E RODÍZIOS. Carro maca hospitalar leito emaltado, grades, suporte de soro e rodízios
15	4	UND.	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE INJEÇÃO INOX. Braçadeira para coleta de injeção inox
16	5	UND.	SUPORTE COM SACO HAMPER INOX. Suporte com saco hamper inox
17	4	UND.	SUPORTE DE SORO DE INOX TUBULAR VARIÁVEL RODÍZIO. Suporte de soro de inox tubular variável rodízio
18	6	UND.	KIT DE PINUÇAS PARA CURATIVOS ESTÉRIL AÇO INOXIDÁVEL – 3 PEÇAS. Kit de pinuças para curativos estéril aço inoxidável – 3 peças
19	3	UND.	INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 1 SAÍDA INL 5001 INALAMED/ APARELHO AEROSOL. Inalador e nebulizador hospitalar 1 saída inl 5001 inalamed/ aparelho aerosol
20	3	UND.	BALANÇA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 15KG. Balança infantil antropométrica digital 15kg
21	2	UND.	BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA WELMY 110 CH 150KG BRANCA E PRETA. Balança mecânica antropométrica welmy 110 ch 150kg branca e preta
22	8	UND.	VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL VOC TURBO 6 – 40CM 3 VELOCIDADES. Ventilador de coluna Ventisol Voc Turbo 6 – 40cm 3 velocidades
23	10	UND.	TORNEIRA AUTOMÁTICA METAL CROMADO BANHEIRO E LAVATÓRIO. Torneira automática Metal Cromado banheiro e lavatório
24	10	UND.	OXIMETRO DE PULSO GTECH PORTÁTIL OLED. Oxímetro de pulso Gtech portátil Oled
25	3	UND.	CAIXA BIOPRATIKA COM TAMPA PLEION 20L: ALTURA 17,9CM. LARGURA . Caixa biopratika com tampa Pleion 20L: Altura 17,9cm. Largura
26	3	UND.	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO BIVOLT - CRISTOFOLI. Mini incubadora para indicador biológico bivolt - Cristofoli
27	5	UND.	FOCO CLÍNICO, AMBULATORIAL / REFLETOR AMBULATORIAL. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL. Foco clínico, ambulatorial / refletor ambulatorial. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada.
28	5	UND.	DETECTOR FETAL SONAR PORTÁTIL RECARREGÁVEL . Detector fetal sonar portátil recarregável
29	10	UND.	PLACA SINALIZADORA (CUIDADO, PISO MOLHADO). Placa Sinalizadora (cuidado, piso molhado)
30	2	UND.	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL. Ferro elétrico industrial
31	2	UND.	MESA LISA REFORÇADA EM AÇO INOX 120X70X90. Mesa lisa reforçada em aço inox 120x70x90
32	6	UND.	MESA INOX TIPO ESCRITÓRIO COM GAVETAS. Mesa inox tipo escritório com gavetas
33	3	UND.	QUADRO MURAL MAGNÉTICO 60X90CM – FOTOS E AVISOS. Quadro mural magnético 60x90cm – Fotos e avisos
34	5	UND.	QUADRO MURAL DE AVISOS – 08 EXPOSITORES (PORTA FOLHAS) A4 . Quadro mural de avisos – 08 Expositores (porta folhas) A4
35	2	UND.	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS. Roupeiro de aço 12 portas
36	2	UND.	BANCO PARA BANHO COM ENCOSTO E BARRA DE APOIO IDOSOS. Banco para banho com encosto e barra de apoio idosos
37	1	UND.	BICICLETA ERGOMÉTRICA . Bicicleta ergométrica
38	1	UND.	CONTAINER HOSPITALAR ROTOMOLDADO 1000 LITROS. Container hospitalar rotomoldado 1000 litros
39	3	UND.	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL. Relógio de parede digital
40	5	UND.	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES MÓVEIS COM COLCHÃO INFANTIL. Berço hospitalar com grades móveis com colchão infantil
41	7	UND.	BALSAS DE LONA (SUCAN). Balsas de lona (sucan)
42	100	UND.	TUBITOS (SUCAN). Tubitos (sucan)
43	5	UND.	BACIAS DE 500ML. Bacias de 500ml
44	10	UND.	PENEIRA TIPO COADOR (PARA COLHER LARVAS). Peneira tipo coador (para colher larvas)
45	5	UND.	MASCARA FACIAL COMPLETA (SUCAN). Mascara facial completa (sucan)
46	5	UND.	MACACÃO PARA DETETIZAÇÃO (SUCAN). Macacão para detetização (sucan)
47	4	UND.	LANTERNA RECARREGÁVEL. Lanterna recarregável
48	10	UND.	PESCA LARVAS (COLETOR INSETO EM ÁGUA LIMPA OU CONTAMINADA)..

49	4	UND.	TEMPORIZADOR ELETRÔNICO PARA COZINHA CONTAGEM REGRESSIVA/ LABORATÓRIO TEMPORIZAD. Temporizador eletrônico para cozinha contagem regressiva/ laboratório temporizador, magnético e display LED 1
50	3	UND.	LUMINÁRIA DE MESA PELICANO LED 4W 6400K BIVOLT FOCO DIRECIONÁVEL. Luminária de mesa Pelicano LED 4w 6400K bivolt foco direcionável
51	2	UND.	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE METAL BRAÇADEIRA FRONTAL >CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8'. Cadeira para coleta de sangue Metal braçadeira frontal >Construído em tubos 7/8' pintados, tratamento anti ferruginoso, pintura eletrostática à pó. > Assento, encosto e braço frontal estofados em espumas, revestidos em corano; > Pés com ponteiros plásticos; > Dimensões: 0,55x0,60x0,93m; > Assento com altura em relação ao piso de 48cm e comprimento de 50cm; > Suporte braço altura em relação ao piso 70cm a 93cm; > Dimensões assento: 0,40x0,50x0,90 (PxLxA)
52	2	UND.	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: TERMÔMETRO/TERMOST. Estufa de secagem e esterilização Principais características: Termômetro/termostato Capacidade: 30 litros Chapa de aço carbono SAE 1020 Pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo Porta com puxador anatômico e abertura para direita Pintura interna tipo alumínio resistente a altas temperaturas (até 600°C) Saída superior – respiros de gases, umidade ou acomodação do termômetro. Trilhos internos para deslocamento das bandejas. Sistema de fecho tipo rolete. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. Especificações técnicas: Temperatura de trabalho: 50°C até 250°C – outras sob consulta. Medidas internas ( AxLxC): 32x30x30cm Medidas externas ( AxLxC): 52x42x39cm Controle de temperatura: Analógico – termostato eletromecânico. Circulação de ar: Circulação de ar por convecção natural, livre de ruídos. Indicação de processos: Lâmpada piloto Potência: 550 whatts / bivolt
53	1	UND.	MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO – 120X140 COM 1 GAVETAS MEDIDAS COMPRIMENTO: 140. Mesa em L / estação de trabalho – 120x140 com 1 gavetas Medidas Comprimento: 140cm x 120cm Profundidade: 60cm Altura: 74cm Consulte outras medidas 120 x120, 120x140, 120x160, 140x140, 140x160, 160x160 e 180x180
54	9	UND.	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA DE 200ML, FABRICADO EMPOLIPROPILENO E. DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA DE 200ML, fabricado empolipropileno e tubo em acrílico, capacidade para 200 copos, com sistema de alavancapara retirada do copo, com compartimento totalmente fechado, impedindo que haja qualquer tipo de contato manual na retirada do copo, referência marca FreeCup ou de melhor qualidade.
55	6	UND.	ESTANTE / ARMÁRIO DE AÇO 30CM 5 BANDEJAS CINZA SUPORTA 120KG. Estante / armário de aço 30cm 5 bandejas cinza suporta 120kg
56	2	UND.	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 03 LÂMINAS RETAS. Laringoscópio infantil com 03 lâminas retas
57	2	UND.	ARQUIVO FICHÁRIO EM AÇO PARA FICHAS COM DIVISÓRIAS (08 GAVETAS). Arquivo fichário em aço para fichas com divisórias (08 gavetas)
58	1	UND.	GERADOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO (TRIFÁSICO, PARTIDA ELÉTRICA, USO HOSPITALAR). Gerador elétrico automático (trifásico, partida elétrica, uso hospitalar)
59	5	UND.	BERÇO RN HOSPITALAR ESPECIAL COM RODINHAS. Berço RN hospitalar especial com rodinhas
60	1	UND.	APARELHO DE FOTOTERAPIA NEONATAL COM RODÍZIOS. Aparelho de fototerapia neonatal com rodízios
61	18	UND.	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR. Poltrona reclinável hospitalar
62	5	UND.	ARMÁRIO EM AÇO 180CM X 0,75CM. Armário em aço 180cm x 0,75cm
63	5	UND.	ECRAN RADIOGRÁFICO DO CHASSI TAMANHO 30X40CM. Ecran radiográfico do chassi tamanho 30x40cm
64	5	UND.	ECRAN RADIOGRÁFICO DO CHASSI TAMANHO 35X43. Ecran radiográfico do chassi tamanho 35x43
65	20	UND.	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL COM PEDAL – ESTRUTURA EM AÇO INOX 17X98CM REFIL RECAR. Dispenser para álcool gel com pedal – Estrutura em aço inox 17x98cm Refil recarregável para álcool gel de 1 litro/Pump alongado, metálico, álcool sai verticalmente, evitando desperdício. Tampa em PP dobrável. Base em PP 30cm, pedal em inox e aderência por ventosa. Acompanha 2 adesivos para aplicação
66	5	UND.	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO ENTREFOLHA, COR BRANCA E CIN. DISPENSER PAPEL TOALHA, material plástico ABS, tipo entrefolha, cor branca e cinza, características adicionais interfolha 3 dobras: 20x21 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões 32 x 26,70 x 12,80 cm.
67	4	KIT	KIT 04 BARRAS ALÇAS APOIO 80CM IDOSOS DEFICIENTE PNE. Kit 04 barras alças apoio 80cm idosos deficiente PNE
68	150	CX	INDICADORES BIOLÓGICO CLEAN – TEST 10UN. Indicadores Biológico Clean – Test 10un
69	3	UND.	CARRO DE LIMPEZA HOSPITALAR MULTIUSO FECHADO DE AÇO/FERRO PINTADO, ASSESSÓRIOS . Carro de limpeza hospitalar multiuso fechado de aço/ferro pintado, assessórios balde e bacia

## 1-Justificativa:

1.1-A Administração necessita do Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos médico hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um melhor atendimento da população.

## 2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.4 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.5 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

### **3- Critério de aceitação do objeto:**

**3.1 – É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**

**3.2 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS;**

**3.3 – É OBRIGATÓRIO INDICAR O NÚMERO DE REGISTRO DOS MATERIAIS NA ANVISA, NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA;**

**3.4 – NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS QUE NÃO ESTEJAM REGISTRADOS NA ANVISA;**

**3.5 - CASO O MATERIAL SEJA ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA, DEVERÁ SER INDICANDO O NÚMERO DA RESOLUÇÃO NA PROPOSTA;**

**3.6- NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS SEM OBSERVAR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.**

**3.7 – NÃO HAVERÁ MULTIPLICAÇÃO DE UNIDADES PARA SE CHEGAR AO VALOR DE CAIXA, PACOTE, ETC.**

**3.8 - NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS NA ANVISA IMPRESSOS, PORÉM, PARA SUA SEGURANÇA, É ACONSELHÁVEL QUE O LICITANTE OS TENHA EM SEU PODER DURANTE REUNIÃO, CASO SEJA QUESTIONADO O REGISTRO APRESENTADO NA PROPOSTA.**

**3.9 – TODOS OS ITENS ANTERIORES DEVERÃO SER CUMPRIDOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

3.10 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.11 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os materiais com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.12 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

**3.13-Serão aceitos materiais similares, equivalentes ou de melhor qualidade do que os que se encontram especificados neste Termo de Referência.**

**3.14-Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 06(seis) meses de validade.**

**3.15 – Todos os equipamentos eletrônicos deverão ter garantia de 12(doze) meses**

### **4 – Dos deveres das partes:**

#### **- Das obrigações da Contratada:**

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

- 4.2 – Fornecer os equipamentos e materiais como descrito neste termo, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer da aquisição dos equipamentos e materiais contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 4.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.5- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 4.6- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;
- 4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição;
- 4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos equipamentos e materiais ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- 4.9 – Oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os equipamentos e materiais;
- 4.9.1 – Caso a garantia não esteja expressa como sendo de 06(seis) meses, ainda assim, prevalecerá o período de 06(seis) meses;

**-Das Obrigações da Contratante:**

- 4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos equipamentos e materiais licitados;
- 4.10 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos equipamentos e materiais, nos termos do Edital.

**5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:**

- 5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.2 - O recebimento dos materiais/produtos será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Saúde.
- 5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

**6 – Do prazo de execução:**

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2021, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.

**7 – Das Sanções:**



7.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

7.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## **8- Do Pagamento**

8.1-O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento do produto, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's do INSS, FGTS e Trabalhista.

## **9-Do Reajuste, Supressões e Acréscimos**

9.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

9.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

9.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

i) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

j) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

k) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

l) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **10 - Condições da Ata de Registro De Preços**

**10.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.**

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - O fornecedor dos materiais médicos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

**11 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços**



11.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

## **12-Das Dotações Orçamentárias**

12.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

**Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

São Romão/MG, 09 de abril de 2021.

Valdirene Evangelista Mesquita.  
Secretária Municipal de Saúde.